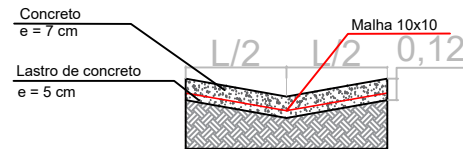
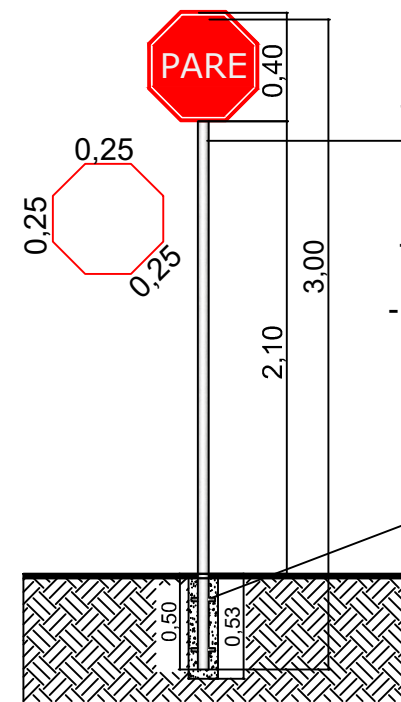


CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
PINTURA DE LIGAÇÃO (RR - 2C)
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE
PAVIMENTO EXISTENTE - ASFALTO

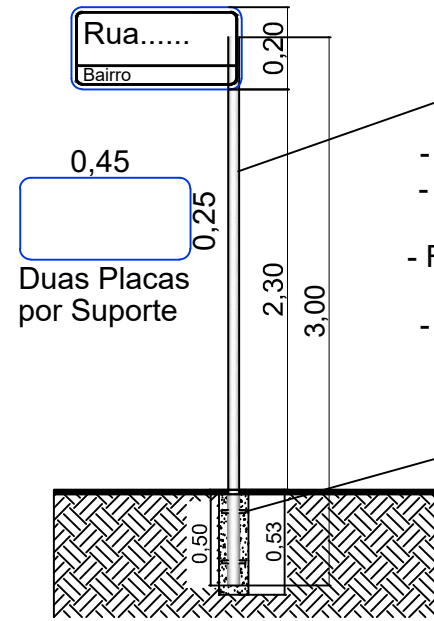
CORTE TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO
S/ Escala



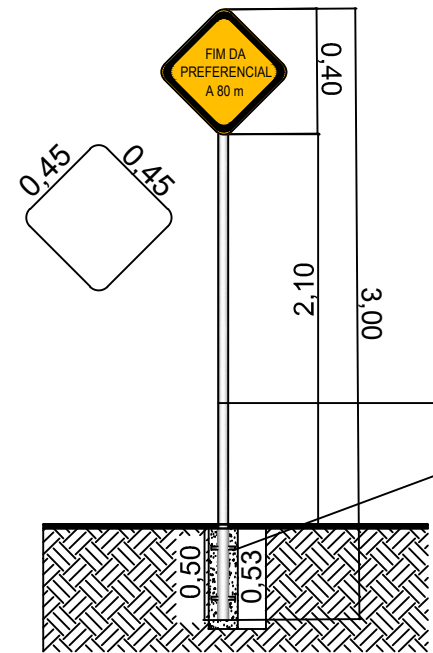
CONCRETO
LASTRO DE CONCRETO
Corte- Sarjeta
S/ Escala



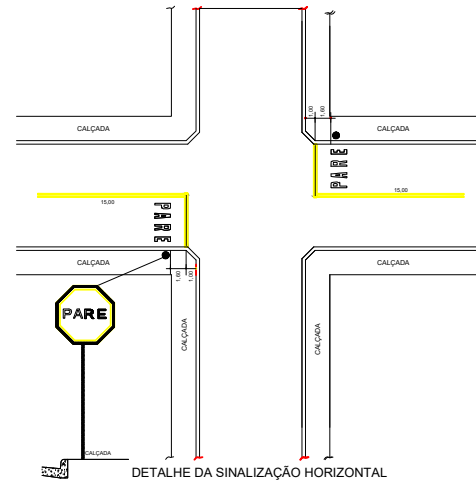
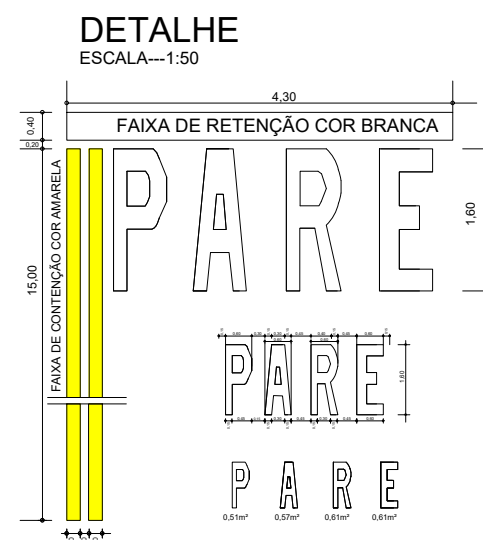
Vista Frontal
Croqui de Instalação
S/ Escala



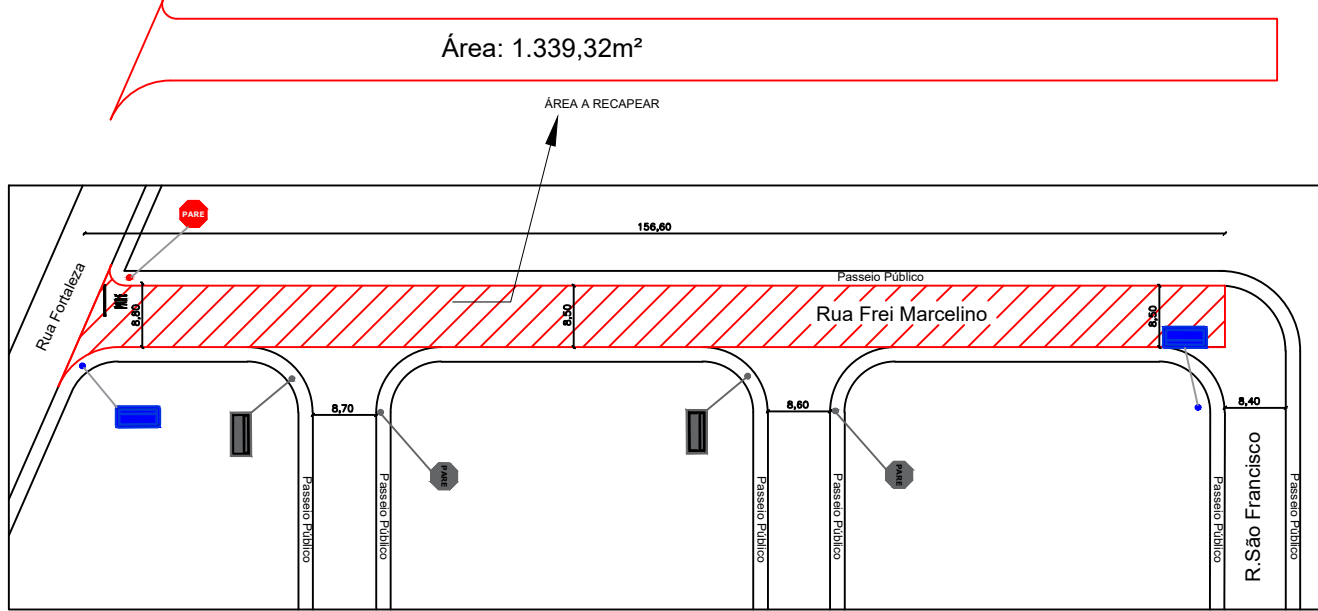
Vista Frontal
Croqui de Instalação
S/ Escala



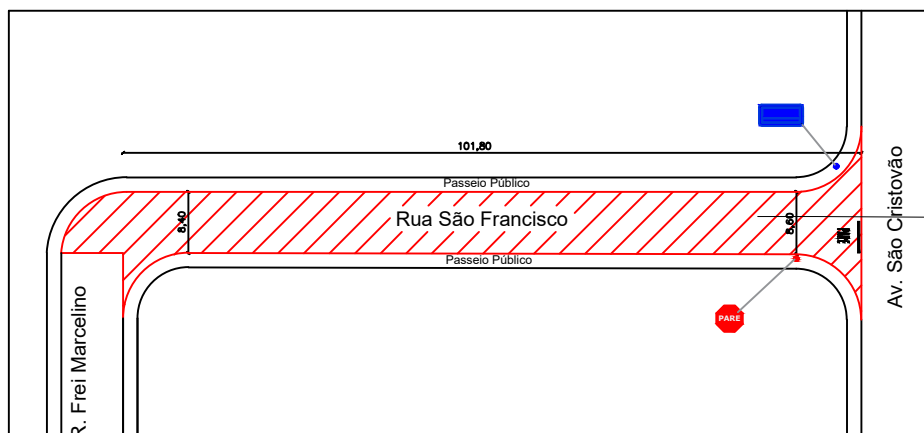
Vista Frontal
Croqui de Instalação
S/ Escala



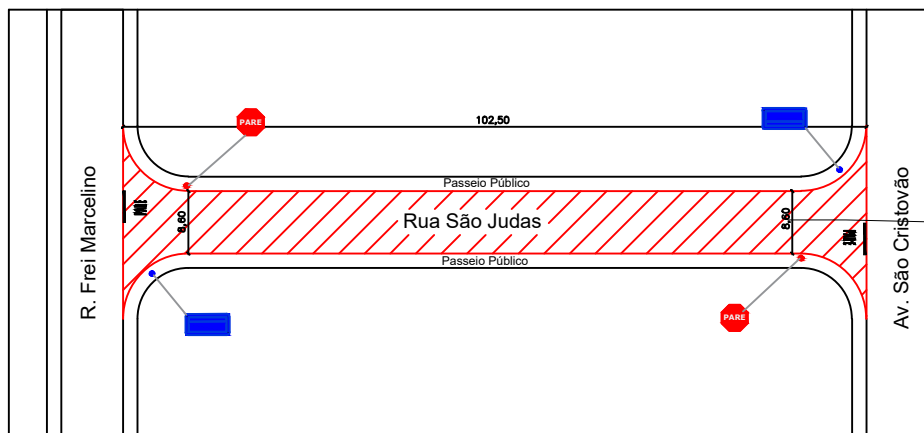
- Área da Placa 0,20 m²
- Furo com 20cm de Diâmetro e 1,03m de profundidade
- Fundação das Placas concreto usinado 15mpa
- Volume por broca 0,0505 m³
Tubo de aço galvanizado com costura, DN 65 (2 1/2")
Dispositivo anti-giro (0,05 x 0,02 x 0,002)



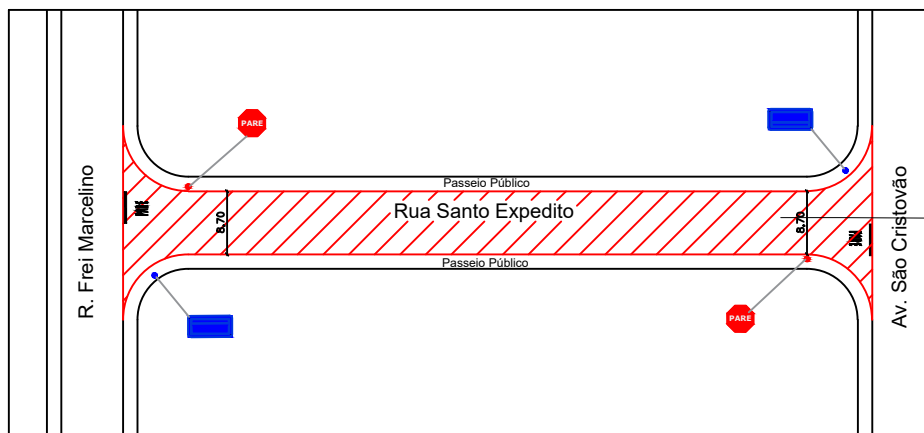
Rua Frei Marcelino
Área: 1.339,32m²



Rua São Francisco
Área: 971,50m²

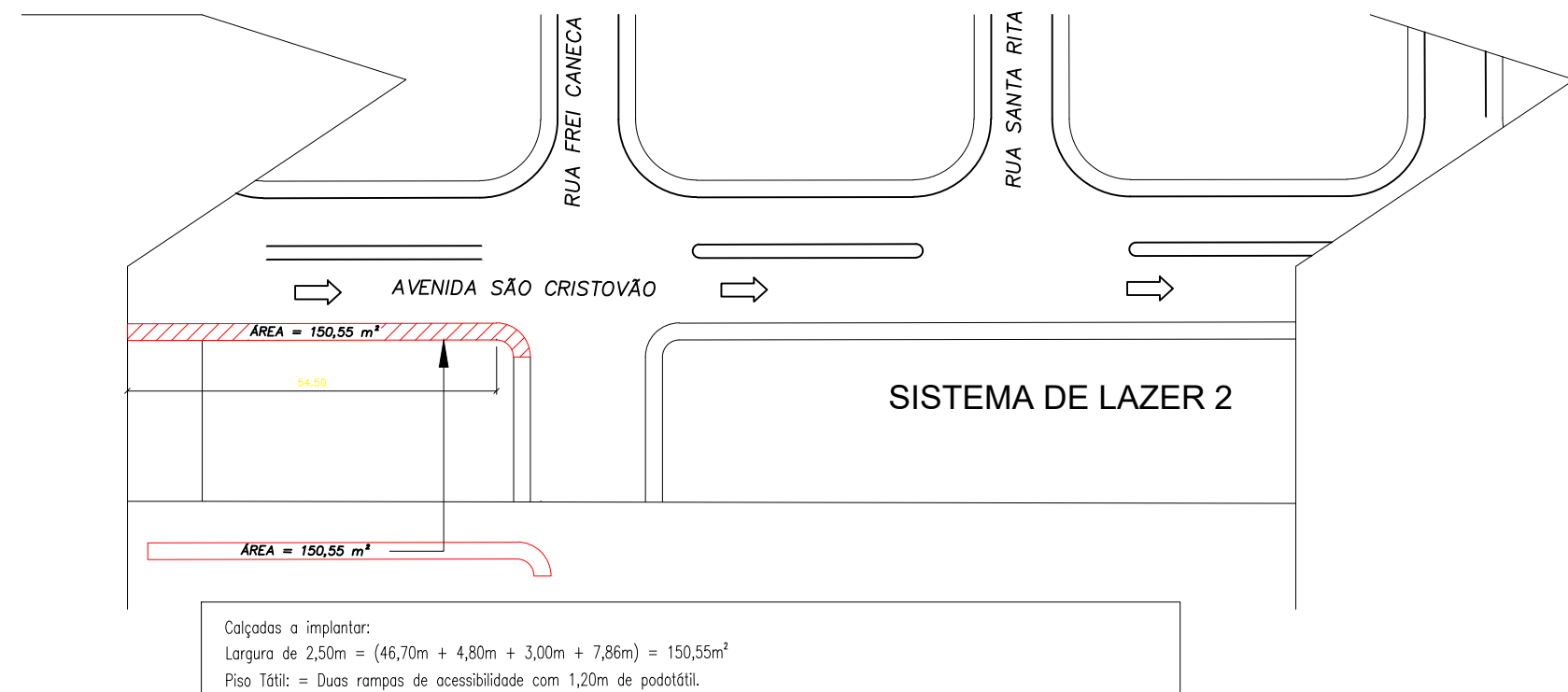
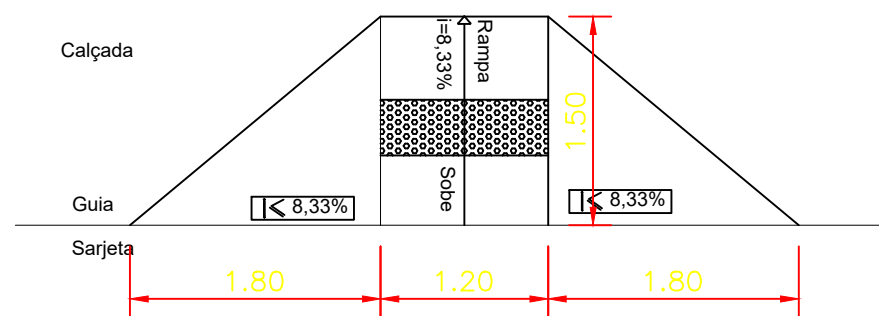


Rua São Judas
Área: 951,03m²

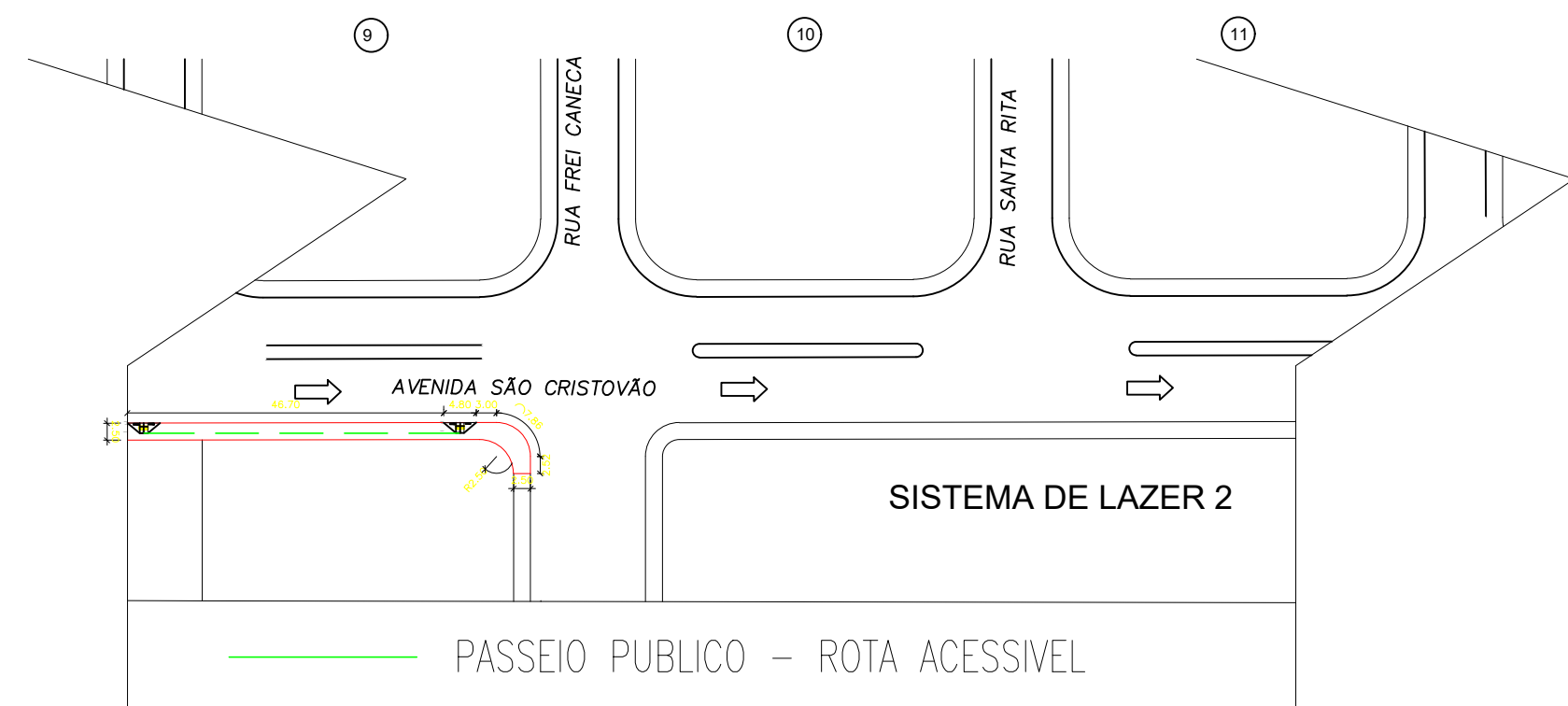


Rua Santo Expedito
Área: 968,24m²

PLANTAS BAIXAS - DIVERSAS RUAS
Escala : 1:100



Calçada a implantar:
Largura de 2,50m = (46,70m + 4,80m + 3,00m + 7,86m) = 150,55m²
Piso Têxtil = Duas rampas de acessibilidade com 1,20m de pedatêxtil.



PASSEIO PÚBLICO - ROTA ACESSÍVEL

QUADRO RESUMO

RECAPEAMENTO

Rua Frei Marcelino	Área: 1.339,32m ²
Rua São Francisco	Área: 971,50m ²
Rua São Judas	Área: 951,03m ²
Rua Santo Expedito	Área: 968,24m ²

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placa "PARE": 6 unid x 0,30m²= 1,80 m².

Poste: 6 unid x 3,00 m cada = 18,00 m.

Placa identificação das ruas - 0,45x0,25m - 7 unid.

Poste: 7 unid x 3,00 m cada = 21,00 m.

PROJETO

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DRACENA - SP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO
ASSUNTOS VIÁRIOS

PROJETO:

RECAPEAMENTO ASFALTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - DIVERSAS RUAS

ESCALA:

INDICAÇÕES

DATA:

ABRIL/2026

FOLHA:

ÚNICA

APROVAÇÃO

Situação

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA MUNICIPAL

GUILHERME CARLI
ENGENHEIRO CIVIL
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
CREA:5071281281
ART: 2620261069290



 LOCAL DE INTERVENÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DRACENA - SP
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO
ASSUNTOS VIÁRIOS

PROJETO:

RECAPEAMENTO ASFALTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - DIVERSAS RUAS

ESCALA:

SEM ESCALA

DATA:

ABRIL/2026

FOLHA:

ÚNICA

APROVAÇÃO

Situação

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA MUNICIPAL

GUILHERME CARLI
ENGENHEIRO CIVIL
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
CREA 5071281/201
ART. 262/261069290



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.311-26	Nº TransfereGOV 903519/2020	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	Apelido do Empreendimento RECAPEAMENTO			
Localidade SINAPI SAO PAULO	Data Base 11-25 (N DES.)	Descrição do Lote RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	Município / UF DRACENA/SP	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO									301.735,62	
1.			RECAPEAMENTO					-	301.735,62	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	4.732,81	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,17	BDI 1	572,47	3.709,61	RA
1.1.2.	Composição	001	CANTEIRO DE OBRA	MÊS	1,00	847,50	BDI 1	1.023,19	1.023,20	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	2.370,45	
1.2.1.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	1.963,44	BDI 1	2.370,46	2.370,45	RA
1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	6.802,74	
1.3.1.	Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.817,34	BDI 1	3.401,37	3.401,37	RA
1.3.2.	Composição	004	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.817,34	BDI 1	3.401,37	3.401,37	RA
1.4.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	261.907,98	
1.4.1.	Composição	007	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.230,09	2,80	BDI 1	3,38	14.297,70	RA
1.4.2.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	57,11	1,46	BDI 1	1,76	100,51	RA
1.4.3.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.077,41	0,57	BDI 1	0,69	743,41	RA
1.4.4.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	114,21	1,92	BDI 1	2,32	264,96	RA
1.4.5.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	41,88	0,77	BDI 1	0,93	38,95	RA
1.4.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	126,91	1.496,60	BDI 1	1.806,85	229.307,33	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.759,14	2,61	BDI 1	3,15	14.991,29	RA
1.4.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.745,02	1,03	BDI 1	1,24	2.163,83	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	12.040,35	

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.311-26	Nº TransfereGOV 903519/2020	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	Apelido do Empreendimento RECAPEAMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	MUNICÍPIO / UF DRACENA/SP	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO									301.735,62	
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	37,58	40,69	BDI 1	49,13	1.846,30	RA
1.5.2.	Composição	005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	618,93	BDI 1	747,23	4.483,38	RA
1.5.3.	Composição	006	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS NAS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	675,73	BDI 1	815,81	5.710,67	RA
1.6.			PASSEIO PÚBLICO					-	13.881,29	
1.6.1.	Composição	007	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	150,55	2,80	BDI 1	3,38	508,86	RA
1.6.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	150,55	0,95	BDI 1	1,15	173,13	RA
1.6.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	150,55	69,88	BDI 1	84,37	12.701,90	RA
1.6.4.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	2,40	171,66	BDI 1	207,25	497,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DRACENA/SP
Local

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI

Documento assinado digitalmente

GUILHERME CARLI
Data: 27/03/2026 15:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.311-26	Nº TransfereGOV 903519/2020	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	MUNICÍPIO / UF DRACENA/SP	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO									301.735,62

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data

CREA/CAU: 5071281281
ART/RRT: 2620260082585

← RECURSO





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072.311-26	Nº TransfereGOV 903519/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	MUNICÍPIO / UF DRACENA/SP	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO			RECURSO OGU	REPASSE 238.856,00	CONTRAPARTIDA 63.564,62	INVESTIMENTO 302.420,62

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO	Em Análise	4.230,09	m²	LOTE 1	238.856,00	63.564,62	-	302.420,62
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								238.856,00 (78,98%)	63.564,62 (21,02%)	- (0,00%)	302.420,62 (100,00%)

Observações:



Documento assinado digitalmente
GENI PEREIRA LOBO PESIN
Data: 12/02/2026 16:47:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DRACENA/SP
Local

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	CANTEIRO DE OBRA	M2		847,50	847,50
SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1	847,50	847,50
Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		3.225,30	3.560,10
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	121,29	134,85
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	50,31	55,29
Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UNIDADE		2.774,53	2.817,34
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIÚRNO. AF_06/2015	CHP	7,625	266,46	269,58
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIÚRNO. AF_02/2017	CHI	1,01125	57,62	60,91
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIÚRNO. AF_05/2023	CHP	1,0125	277,02	280,14
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIÚRNO. AF_06/2014	CHI	1,0125	72,54	75,65
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIÚRNO. AF_11/2016	CHI	1,0125	91,63	94,74
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIÚRNO. AF_06/2017	CHI	1,0125	97,90	101,01
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIÚRNO. AF_11/2014	CHI	1,0125	136,96	140,01
Composição	004	DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE		2.774,53	2.817,34
Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1	2.774,53	2.817,34
Composição	005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE		615,24	618,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	28,52	30,84
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,10	0,10
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,302	924,00	924,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	33,16	36,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	28,52	30,84
SINAPI-I	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	93,14	93,14
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	63,53	66,84
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	3,12	3,18
Composição	006	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS NAS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE		666,68	675,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	28,52	30,84
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8	0,10	0,10
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	132,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,213	33,16	36,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	28,52	30,84
SINAPI-I	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	3	93,14	93,14
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	0,5	63,53	66,84
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,02	3,12	3,18
Composição	007	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2		2,75	2,80
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIÚRNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,31	9,31
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIÚRNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	4,68	4,68
Composição	44952	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KG	0,45	3,54	3,54
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIÚRNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	277,02	280,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	28,52	30,84
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIÚRNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	135,89	139,18
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIÚRNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	53,15	56,44
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIÚRNO. AF_05/2023	CHI	0,004851	76,47	79,59

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG		3,54	3,54
Cotação	001	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	R\$/KG	1	3,54	3,54
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

11/02/2026

Data

GUILHERME CARLI:41509707859

Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Dados: 2026.02.11 15:31:50 -03'00'

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

GUILHERME CARLI

5071281281

[illegible]



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE Q
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECAPEAMENTO

Nº Transferência GOV
903519/2020

Nº OPERAÇÃO
1072.311.26

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1072.311.26

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE Q

FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FRENTE DE OBRA:					
FRENTE DE OBRA:						FREN					

DRACENA/SP

Local

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Data

GUILHERME CARLI:41509707859

Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Data: 2026.02.11 13:31:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RRT: 2620260082585

GUILHERME CARLI:41509707859

Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Data: 2026.02.11 13:31:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RRT: 2620260082585





MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, na Avenida São Cristóvão e ruas adjacentes, no Bairro São Cristóvão, no Município de Dracena.

Descrição dos serviços:

1. - Disposições gerais:

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART ou RRT. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes da sua utilização.

1.1 - Canteiro de Obras:

Placa de obra:

Antes do início da obra, deverá ser implantada a placa de obra em chapa galvanizada, conforme orientação do manual de identidade visual – governo federal – OGU - Órgãos Governamentais de União.

Locação de container tipo depósito área mínima de 2,30 x 6,00, altura de 2.50m com 01 sanitário, para escritório completo, sem divisórias internas, será medido por unidade de container, ou seja, uma unidade, pelo número inteiro de meses alocado na obra. Remunera a alocação e o traslado até o local da obra

1.2 - Administração local

Será medido por mês de administração local (mês).

A administração local será realizada por meio do seguinte profissional para administração local da obra relacionada acima:

a) 01 (um) Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares – com carga horária de 02 horas diárias por 05 (cinco) dias, podendo ser de segunda à sexta-feira.

Funções correlatas do Engenheiro Civil: supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização da obra.



b) (01) um encarregado geral com encargos complementares - de 08 horas diárias por 05 (cinco) dias, podendo ser de segunda à sexta-feira.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

- Inclui-se as despesas com transporte da equipe até o local da obra.

1.3 - Mobilização e desmobilização:

Quanto à mobilização, a contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas acima citadas.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

1.4 - Recapeamentos asfáltico:

Imprimação Betuminosa Ligante:

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 l/m² de ligante.

Transporte:



O serviço aos quais se referem este item consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, distância da Refinaria até a Usina: 596,00 Km (de Paulínia até Paulicéia), transporte da usina até o local com uma distância da Usina até a Obra: 41,00 Km (de Paulicéia até Dracena).

Capa de Rolamento:

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm.

O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Especificações Técnicas:

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70

Condições para execução dos serviços:

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando a segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES;
- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Execução dos serviços:

- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);
- Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;



- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;
- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;
- O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados acima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;
- A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;
- A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo 15 deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;
- Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;
- Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Transporte de CBUQ - Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para mais próximo do local da obra.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ na pista.



1.4 - Sinalização vertical, horizontal e placas de identificação de ruas.

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela “âmbar” e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura.

Nas áreas definidas como “especiais” a sinalização deve ser executada com o mesmo material, porém manual. A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação.

CARACTERÍSTICAS:

Faixa Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente opostas à via.

Tracejada ou Seccionada: são linhas tracejadas com espaçamentos de extensão igual ou maior que o traço.

Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento indicando uma situação ou complementando uma sinalização vertical existente

Sinalização Vertical:

As placas de sinalização serão ser em chapa de aço com pintura em esmalte sintético retro refletivas, e deverão respeitar o disposto no “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito” editado pelo Conselho Nacional de Trânsito.



As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre de 2,50 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de trinta centímetros para trechos retos da via, e quarenta centímetros nos trechos em curva.

As placas serão fixadas em suporte em aço galvanizado nas dimensões e disposição indicada em projeto.

Placa esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 45x25cm afixadas no início e final de cada rua a ser recapeada e pavimentada.

1.6 - Execução do passeio público/calçadas

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeios que utilizam concreto usinado, com espessura de 6 cm, armado.

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Critérios de Aferição:



Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução o passeio.

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto usinado, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto direto do caminhão ou com sistema mecanizado.

A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros.

Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes.

Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2,50 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

Rebaixamento de Calçadas:

Os rebaixamentos das calçadas devem estar localizados na direção do fluxo de pedestres. Podem estar situados nas esquinas ou em outro local da quadra. De acordo com a largura e as características das calçadas, os rebaixamentos podem ter diferentes formas.

Rampas para Pedestres:

As rampas para acesso de pedestres devem apresentar inclinação máxima de 8,33%, sendo toleradas em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam essa inclinação, inclinação máxima de 10%. Devem também ser sinalizadas com faixa de alerta tátil direcional (piso tipo ranhurado) para permitir a circulação de portadores de deficiência visual, e ter revestimento com piso antiderrapante e não trepidante (recomenda-se a utilização de piso cimentado camurçado com ranhuras).



Quando não houver espaço suficiente para a existência da rampa com inclinação adequada e faixa de percurso de no mínimo 1,20 m, que permita manobra do cadeirante em frente à rampa, recomenda-se rebaixar toda a largura da calçada. Nesse caso, a rampa deverá ser sinalizada com piso de alerta tátil direcional (tipo ranhurado) e o espaço da calçada de acesso ao pedestre também deverá ser sinalizado com o mesmo piso. Em esquinas, devem-se posicionar as rampas de acesso ao pedestre fora da curvatura, sempre em concordância com as faixas de travessia implantadas.

Disposição final: caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, no que envolverá atividades relativas ao controle geométrico e tecnológico.

Dracena/SP, 10 de Abril de 2026.

GUILHERME CARLI

Engenheiro Civil

CREA - 5071281281



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1072.311-26	903519/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRAC	RECAPEAMENTO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27
1.	RECAPEAMENTO	302.420,62	% Período:	30,88%	20,73%	20,93%	21,29%	6,17%							
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	4.732,81	% Período:	82,70%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%							
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.370,45	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.802,74	% Período:	50,00%				50,00%							
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	261.907,98	% Período:	31,66%	22,97%	22,48%	22,89%								
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	12.040,35	% Período:	22,30%	15,54%	31,07%	31,09%								
1.6.	PASSEIO PÚBLICO	14.566,29	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 302.420,62															
Período:	%:			30,88%	20,73%	20,93%	21,29%	6,17%							
	Repass:	73.765,47		49.526,58	49.994,01	50.842,76	14.727,18								
	Contrapartida:	19.630,55		13.180,07	13.304,45	13.530,34	3.919,21								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
Acumulado:	Investimento:	93.396,02		62.706,65	63.298,46	64.373,10	18.646,39								
	%:			30,88%	51,62%	72,55%	93,83%	100,00%							
	Repass:	73.765,47		123.292,05	173.286,06	224.128,82	238.856,00								
	Contrapartida:	19.630,55		32.810,62	46.115,07	59.645,41	63.564,62								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	93.396,02		156.102,67	219.401,13	283.774,23	302.420,62								
	Administração Local:			20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%							

DRACENA/SP
Local
quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data

GUILHERME
CARLI:41509707859

Assinado de forma digital por
GUILHERME CARLI:41509707859
Dados: 2026.02.11 15:32:58 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RRT: 2620260082585





CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	1072.311-26	903519/2020	RECAPEAMENTO

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO
↓
FIL

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

RUA FREI MARCELINO	RUA SÃO FRANCISCO	RUA SÃO JUDAS	RUA SANTO EXPEDITO	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
--------------------	-------------------	---------------	--------------------	-----------------------	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

1	CANTEIRO DE OBRAS
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
6	PASSEIO PÚBLICO

1	2	3	4	5																				
1		3	4	5																				
1				5																				
1	2	3	4																					
1	2	3	4																					
				5																				

Cronograma
Parcela
Acumulado
Administração Local

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05																			
%	30,88%	20,73%	20,93%	21,29%	6,17%																			
R\$	93.396,02	62.706,65	63.298,46	64.373,10	18.646,39																			
%	30,88%	51,62%	72,55%	93,83%	100,00%																			
R\$	93.396,02	156.102,67	219.401,13	283.774,23	302.420,62																			
%	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%																			

GUILHERME
CARLI:41509707859

Assinado de forma digital por
GUILHERME CARLI:41509707859
Dados: 2026.02.11 15:33:18 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RRT: 2620260082585

DRACEN
Local
quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data





AGRUPADORES DE EVENTOS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	RECAPEAMENTO	1072.311-26	903519/2020	RECAPEAMENTO	1072.311-26	903519/2020

1. Selecion e abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

5

		RUA FREI MARCELINO	RUA SÃO FRANCISCO	RUA SÃO JUDAS	RUA SANTO EXPEDITO	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO
Nº do Evento	Título do Evento	1	2	3	4	5
Total:		93.396,02	62.706,65	63.298,46	64.373,10	18.646,39
1	CANTEIRO DE OBRAS	4.732,81	3.914,25	204,64	204,64	204,64
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.370,45	474,09	474,09	474,09	474,09
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.802,74	3.401,37	-	-	3.401,37
4	RECAPEAMENTO ASFALTICO	261.907,98	82.920,89	60.157,33	58.878,54	59.951,22
5	SINALIZAÇÃO VIARIA	12.040,35	2.685,42	1.870,59	3.741,19	3.743,15
6	PASSEIO PUBLICO	14.566,29	-	-	-	14.566,29

DRACENA/SP
Local
quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data

GUILHERME CARLI:41509707859
Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Data: 2026.02.11 15:33:41 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RTT: 2620260082585

GUILHERME
CARLI:41509707859
Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Data: 2026.02.11 15:33:52 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: GUILHERME CARLI
CREA/CAU: 5071281281
ART/RTT: 2620260082585



Nº OPERAÇÃO
1072.311-26Nº TRANSFEREGOV
903519/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DRACENA/SP
Localsexta-feira, 9 de janeiro de 2026
DataGUILHERME
CARLI:41509707859Assinado de forma digital por
GUILHERME CARLI:41509707859
Dados: 2026.01.16 13:31:58 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME CARLI

CREA/CAU: 50712812811

ART/RRT: 2620260082585

Nº OPERAÇÃO
1072.311-26Nº TRANSFEREGOV
903519/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DRACENA/SP
Localsexta-feira, 9 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME CARLI

CREA/CAU: 50712812811

ART/RRT: 2620260082585

Nº OPERAÇÃO
1072.311-26Nº TRANSFEREGOV
903519/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DRACENA/SP

Local

sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME CARLI

CREA/CAU: 50712812811

ART/RRT: 2620260082585



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260082585

1. Responsável Técnico

GUILHERME CARLI

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2621900135**

Registro: **5071281281-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

CPF/CNPJ: **44.880.060/0001-11**

Endereço: **Avenida José Bonifácio**

Nº: **1437**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Dracena**

UF: **SP**

CEP: **17900-165**

Contrato:

Celebrado em: **14/01/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **0,01**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua São Judas**

Nº:

Complemento: **diversas ruas do bairro São Cristóvão**

Bairro: **Residencial São Cristóvão**

Cidade: **Dracena**

UF: **SP**

CEP: **17910-236**

Data de Início: **14/01/2026**

Previsão de Término: **14/01/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Dracena**

CPF/CNPJ: **44.880.060/0001-11**

4. Atividade Técnica

Elaboração

				Quantidade	Unidade
1	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	4230,09000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de acessibilidade de edificação	calçadas	150,55000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de sinalização	ciclovária	13,00000	unidade

Fiscalização

2	Fiscalização de obra	de acessibilidade de edificação	calçadas	150,55000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	4230,09000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de sinalização	ciclovária	13,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Realização de intervenções técnicas de manutenção na pavimentação das vias públicas do bairro São Cristóvão

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES e GUILHERME CARLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E610-F3F2-5746-D7FB>



7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Assinado de forma digital por GUILHERME CARLI:41509707859
Dados: 2026.01.16 11:05:08 -03'00'

GUILHERME CARLI - CPF: 415.097.078-59
 GENI PEREIRA LOBO PESIN:
 03992352803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - CPF/CNPJ: 44.880.060/0001-11

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 16/01/2026

Valor Pago R\$

108,39

Nosso Número: 2620260082585

Versão do sistema

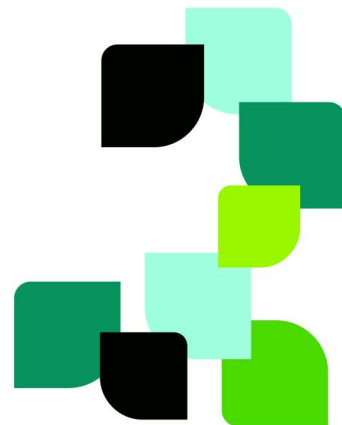
Impresso em: 16/01/2026 11:04:54



Autenticação de ART
 2620260082585

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES e GUILHERME CARLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E610-F3F2-5746-D7FB> e informe o código E610-F3F2-5746-D7FB





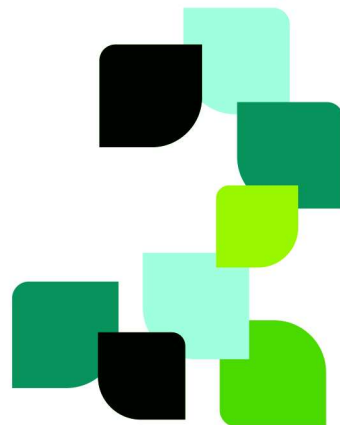
ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NA AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO E RUAS ADJACENTES – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – MUNICÍPIO DE DRACENA/SP” para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, conforme especificações constantes do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1. Ocorrência de chuvas ou acidentes com equipamentos durante a execução da obra.	Médio	Alto	Contratada	Planejamento adequado visando não execução de serviços nos períodos com probabilidades altas de chuva; manuseio adequado de materiais de drenagem sustentável; monitoramento ambiental; treinamento e conscientização.
2. Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	Alta	Alto	Contratada	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os descritivos estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução da obra ateste a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma.
3. Interferências com concessionárias e Interrupção na prestação dos serviços públicos.	Baixa	Baixo	Contratada	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.
4. Prejuízos causados a vizinhos e terceiros	Média	Baixo	Contratada	Seguro de responsabilidade

pela realização das obras				civil.
5. Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	Baixa	Baixo	Contratada	Deixar os materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer preferencialmente trancado.
6. Interrupção de tráfego.	Alta	Baixo	Contratada	Contratada responsável pelo plano de adequação à obra. Seguro risco de engenharia.
7. Interferências de concessionárias. Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas; riscos envolvendo remanejamento de interferências.	Baixa	Baixo	Contratada	Responsabilidade do Contratado.
8. Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Média	Alto	Contratada	ART e Fiscalização rigorosaCumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco de engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guardacorpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.
9. Refazimento de serviços ou paralisados motivados por questões climáticas.	Média	Médio	Contratada	Cláusula Contratual: para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos, a Contratada já prevê nos custos. Acima da média histórica a Contratante responde.

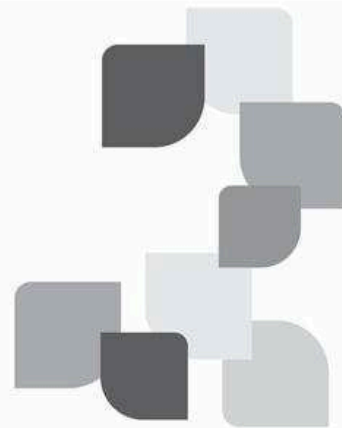


Dracena, 14 de abril de 2026

GUILHERME CARLI

Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071281281





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (RUA FREI MARCELINO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO JUDAS E RUA SANTO EXPEDITO) NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP, em razão das condições precárias de conservação da malha viária nesses trechos.

Atualmente, as vias apresentam desgastes significativos, como buracos, trincas e irregularidades na superfície, decorrentes do uso contínuo, da ação do tempo e do tráfego de veículos. Tais condições comprometem a segurança de motoristas e pedestres, aumentam o risco de acidentes, dificultam a mobilidade urbana e geram custos adicionais com manutenção de veículos.

Além disso, a situação atual prejudica a fluidez do trânsito e impacta negativamente a qualidade de vida da população, bem como o desenvolvimento urbano e econômico da região, uma vez que a Avenida São Cristóvão é importante via de circulação no município.

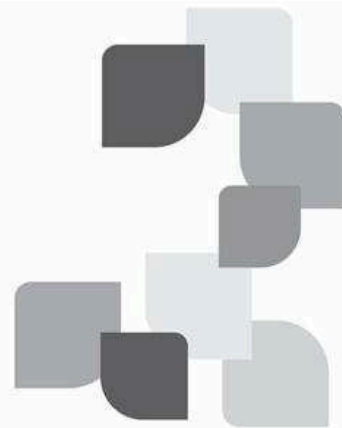
Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada se faz necessária para promover a recuperação adequada do pavimento, garantindo maior durabilidade, segurança e conforto aos usuários, bem como assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A intervenção proposta atende ao interesse público, ao proporcionar melhoria na infraestrutura urbana, valorização dos espaços públicos e atendimento às demandas da população por melhores condições de tráfego e acessibilidade.

Área requisitante:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Guilherme Carli	Ana Karolina Pinheiro M. Tavares





II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento.

Cumprе destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada, conforme disposto no Memorando nº 2.645/2026.

III - Requisitos da contratação;

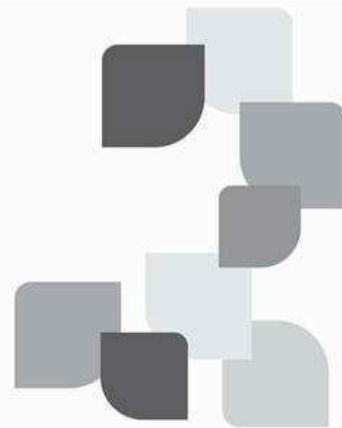
A contratação pretendida terá o regime de contratação de empreitada por preço global por item, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (RUA FREI MARCELINO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO JUDAS E RUA SANTO EXPEDITO) NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, com o fornecimento pela contratada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de executar a obra, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando à demonstração da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

Qualificação Técnica:

1. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;
3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.





4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

4.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

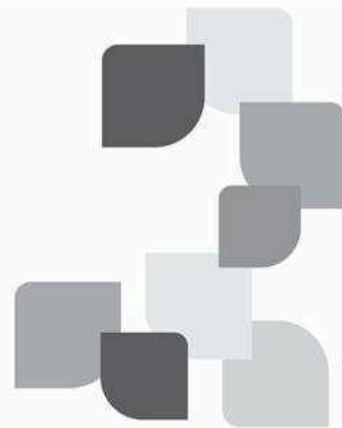
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) das próprias ARTs registradas (observadas às regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou
- b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou
- c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09);





6.1 As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Dracena ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira:

1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

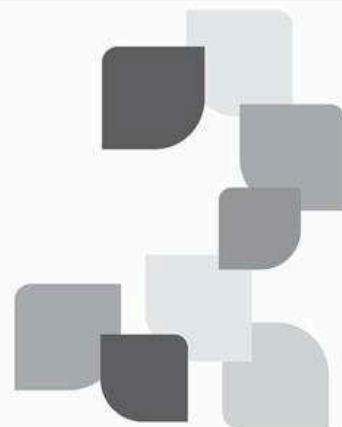
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

Nota explicativa (Item 1): O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.





Ademais, aplicam-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As estimativas foram definidas com base no escopo do projeto, com memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando interdependências para garantir eficiência e economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. estimada
01	Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ.	m ²	4.230,09
02	Execução de passeio público na Avenida São Cristóvão.	m ²	150,55

Os serviços possuem natureza distinta e podem ser parcelados em lotes ou etapas, desde que haja planejamento e compatibilização técnica. O parcelamento amplia a competitividade e pode gerar melhores propostas, sem comprometer a qualidade.

Cada etapa deverá ter responsável técnico com ART ou RRT. Admite-se prorrogação contratual, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

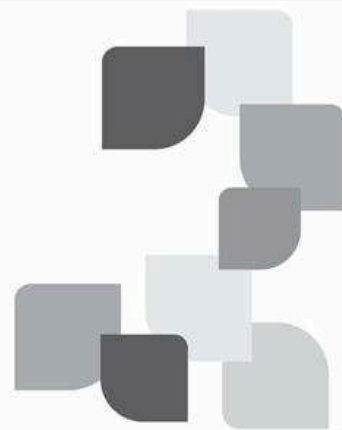
O **prazo para a execução dos serviços será de 5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações similares, referências de preços de bases oficiais (como SINAPI e tabelas de órgãos públicos) e práticas adotadas por diferentes entes da Administração Pública.

Foram avaliadas alternativas técnicas para execução dos serviços. Para o recapeamento asfáltico, comparou-se o uso de CBUQ com outras soluções, como tratamento superficial, sendo o CBUQ selecionado por apresentar melhor desempenho estrutural, maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Para a execução do passeio público, optou-se por solução convencional em concreto, por sua resistência, adequação às normas de acessibilidade e boa relação custo-benefício.





Do ponto de vista econômico, a solução escolhida se mostra mais vantajosa quando considerado o ciclo de vida da obra, reduzindo a necessidade de intervenções futuras e garantindo melhor eficiência do investimento público.

Ressalta-se que os itens do objeto são **independentes entre si**, podendo ser executados por empresas diferentes ou pela mesma contratada, a depender da disputa no processo licitatório, sem prejuízo técnico à execução, desde que respeitadas as interfaces entre os serviços.

Assim, a escolha da solução contratada se justifica tecnicamente pela qualidade e adequação das técnicas adotadas e economicamente pela sua viabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021:

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Médio Total
01	01	M²	Recapeamento Asfáltico tico CBUQ.	R\$ 287.854,33
02	02	M²	Execução de passeio público na Avenida São Cristóvão.	R\$ 13.881,29
TOTAL				R\$ 301.735,62

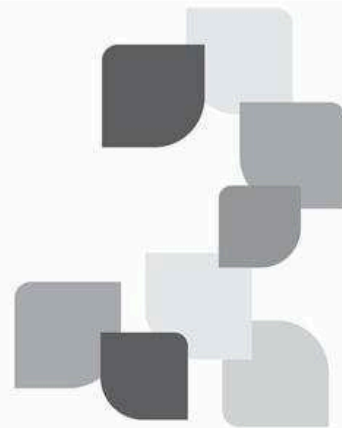
Fonte: Planilha de Orçamento (SINAPI) documento em anexo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do recapeamento asfáltico no bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP, abrangendo todas as etapas necessárias para a revitalização do pavimento, incluindo:

1. Preparação da via – limpeza, fresagem (quando necessário) e nivelamento da superfície existente;
2. Execução do recapeamento – aplicação de nova camada asfáltica com espessura adequada e compactação conforme normas técnicas;





3. Acabamento e sinalização – finalização das superfícies, bordas e, quando aplicável, pintura de sinalização viária;
4. Controle de qualidade – ensaios de laboratório e controle tecnológico do material asfáltico, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos;
5. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado;
6. Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir:

- Orientações técnicas sobre manutenção preventiva do pavimento;
- Garantia mínima do serviço executado, conforme normas vigentes (como DNIT/DER-SP e ABNT), respondendo por eventuais falhas ou patologias decorrentes da execução inadequada;
- Disponibilidade para atendimento técnico durante o período de garantia, assegurando reparos ou ajustes necessários sem custo adicional para a Administração.

Essa abordagem assegura a integridade do serviço, a durabilidade do pavimento e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que o recapeamento atenda aos padrões técnicos, estéticos e de segurança viária.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será estruturada com **parcelamento do objeto**, considerando a natureza distinta e a autonomia técnica dos serviços previstos.

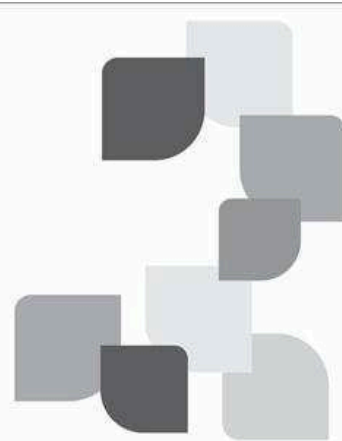
Os itens — recapeamento asfáltico em CBUQ e execução de passeio público — podem ser executados de forma independente, inclusive por empresas diferentes ou pela mesma contratada, a depender do modelo definido na licitação (lotes ou contratação conjunta).

O parcelamento se justifica por possibilitar maior competitividade, ampliação da participação de licitantes especializados em cada tipo de serviço e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade da execução.

Embora existam interfaces entre os serviços, estas podem ser adequadamente gerenciadas por meio de planejamento e compatibilização técnica, não havendo prejuízo à continuidade ou à integridade da obra.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.





IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Inicialmente, será realizada a mobilização da contratada, com a instalação do canteiro de obras, apresentação do cronograma físico-financeiro detalhado e demais documentos técnicos exigidos. Em seguida, terão início os serviços conforme as etapas previstas em projeto, respeitando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que realizará medições periódicas para verificação dos serviços executados, garantindo a conformidade com o projeto, à qualidade dos materiais empregados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ao longo do contrato, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, organização do canteiro, minimização de impactos e segurança dos usuários e trabalhadores. Eventuais ajustes serão tratados conforme previsto contratualmente, sempre visando à boa execução do objeto.

Por fim, após a conclusão dos serviços, será realizada a etapa de recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento integral das exigências contratuais. O contrato será encerrado após a comprovação da plena execução do objeto, assegurando que a obra atenda aos padrões de qualidade e funcionalidade estabelecida.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Serão adotadas as seguintes providências pela Administração: elaboração do Termo de Referência com as especificações detalhadas, realização de pesquisa de mercado para assegurar qualidade e competitividade no processo e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo a conformidade na entrega e instalação do equipamento.

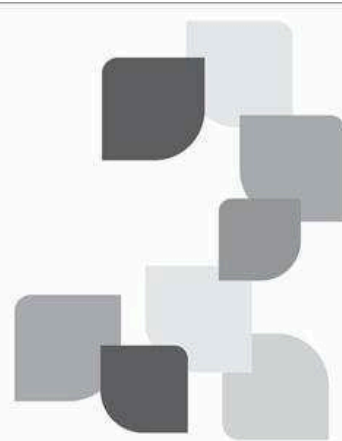
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram nesta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras





A execução do recapeamento asfáltico pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes, ruído, geração de resíduos de pavimento e consumo de recursos naturais. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Redução do consumo de energia e materiais – utilização de equipamentos eficientes, otimização de transportes e aproveitamento de materiais recicláveis sempre que possível;
2. Controle de emissões e ruído – manutenção preventiva de máquinas, operação em horários compatíveis e adoção de práticas de compactação e pavimentação que reduzam poluição e incômodo à vizinhança;
3. Gestão de resíduos e logística reversa – recolhimento e destinação adequada de sobras de asfalto, resíduos de fresagem e materiais de embalagem, priorizando a reciclagem e o reuso;
4. Proteção do solo e drenagem – medidas para evitar acúmulo de água, erosão ou contaminação durante a execução da obra;
5. Educação ambiental e supervisão – orientação das equipes quanto às boas práticas ambientais e acompanhamento contínuo para garantir cumprimento das normas ambientais vigentes.

Essas ações asseguram que a obra seja executada com responsabilidade ambiental, promovendo eficiência no uso de recursos, minimizando impactos à população e ao entorno e contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico no bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP é viável técnica, operacional e orçamentariamente.

Diante do exposto, a contratação mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, devendo ser conduzida por processo licitatório que assegure a ampla competitividade entre fornecedores habilitados.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (RUA FREI MARCELINO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO JUDAS E RUA SANTO EXPEDITO) NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

As estimativas foram baseadas no escopo que o projeto deverá abordar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. estimada
01	Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ.	m²	4.230,09
02	Execução de passeio público na Avenida São Cristóvão.	m²	150,55

Os serviços possuem natureza distinta e podem ser parcelados em lotes ou etapas, desde que haja planejamento e compatibilização técnica. O parcelamento amplia a competitividade e pode gerar melhores propostas, sem comprometer a qualidade.

Cada etapa deverá ter responsável técnico com ART ou RRT. Admite-se prorrogação contratual conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

O **prazo para a execução dos serviços será de 5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no Bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP, em razão das condições precárias de conservação da malha viária nesses trechos.

Atualmente, as vias apresentam desgastes significativos, como buracos, trincas e irregularidades na superfície, decorrentes do uso contínuo, da ação do tempo e do tráfego de veículos. Tais condições comprometem a segurança de motoristas e pedestres, aumentam o risco de acidentes, dificultam a mobilidade urbana e geram custos adicionais com manutenção de veículos.

Além disso, a situação atual prejudica a fluidez do trânsito e impacta negativamente a qualidade de vida da população, bem como o desenvolvimento urbano e econômico da região, uma vez que a Avenida São Cristóvão é importante via de circulação no município.

Assinado por 3 pessoas: ANA KRYSTIANE MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-D0CD-ABEE-69D5



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada se faz necessária para promover a recuperação adequada do pavimento, garantindo maior durabilidade, segurança e conforto aos usuários, bem como assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A intervenção proposta atende ao interesse público, ao proporcionar melhoria na infraestrutura urbana, valorização dos espaços públicos e atendimento às demandas da população por melhores condições de tráfego e acessibilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

23 Entregar da prestação de serviço nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

24 Substituir/Retificar, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, o projeto produzido que apresente divergência com as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

27 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

28 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

210 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

211 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

212 Se após o recebimento definitivo se houver inconsistências o projeto, a Contratada o substituirá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

213 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

214 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

215 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-D0CD-ABEE-69D5



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

32 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

33 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

34 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

35 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

36 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

38 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

a) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação não foi precedida da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Em substituição, foi desenvolvida planilha orçamentária com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a qual contempla os serviços e quantitativos necessários para o Recapeamento Asfáltico no Bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP.

A referida planilha atende aos requisitos técnicos indispensáveis ao planejamento da contratação, contendo a estimativa de custos, composição de preços e definição dos serviços a serem executados, suprimindo, assim, a necessidade de fundamentação técnica para a presente demanda.

b) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do recapeamento asfáltico no bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP, abrangendo todas as etapas necessárias para a revitalização do pavimento, incluindo:



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

1. Preparação da via – limpeza, fresagem (quando necessário) e nivelamento da superfície existente;
2. Execução do recapeamento – aplicação de nova camada asfáltica com espessura adequada e compactação conforme normas técnicas;
3. Acabamento e sinalização – finalização das superfícies, bordas e, quando aplicável, pintura de sinalização viária;
4. Controle de qualidade – ensaios de laboratório e controle tecnológico do material asfáltico, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos;
5. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado;
6. Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir:

- Orientações técnicas sobre manutenção preventiva do pavimento;
- Garantia mínima do serviço executado, conforme normas vigentes (como DNIT/DER-SP e ABNT), respondendo por eventuais falhas ou patologias decorrentes da execução inadequada;
- Disponibilidade para atendimento técnico durante o período de garantia, assegurando reparos ou ajustes necessários sem custo adicional para a Administração.

Essa abordagem assegura a integridade do serviço, a durabilidade do pavimento e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que o recapeamento atenda aos padrões técnicos, estéticos e de segurança viária.

c) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação pretendida terá o regime de contratação de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (RUA FREI MARCELINO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO JUDAS E RUA SANTO EXPEDITO) NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, com o fornecimento pela contratada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de executar a obra, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando à demonstração da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

Qualificação Técnica:

1. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;
3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que

Assinado por: ANA CAROLINA MACHADO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-D0CD-ABEE-69D5



Departamento de Arquitetura e Engenharia

e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

empresa já prestou os serviços.

4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

4.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntado ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) das próprias ARTs registradas (observadas às regras relativas ao registro, baixa, cancelamento ou anulação) ou
- b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou
- c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09);

6.1 As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Dracena ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento

Assinado por: CARLOS HEITOR DOS SANTOS REIS, CPF: 011.011.011-01, em 10/05/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-DOCD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-DOCD-ABEE-69D5



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira:

1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

Nota explicativa (Item 1): O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, aplicam-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021, supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

d) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Inicialmente, será realizada a mobilização da contratada, com a instalação do canteiro de obra, apresentação do cronograma físico-financeiro detalhado e demais documentos técnicos exigidos. Em seguida, terão início os serviços conforme as etapas previstas em projeto, respeitando normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que realizará medições periódicas para verificação dos serviços executados, garantindo a conformidade com o projeto, à qualidade dos materiais empregados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ao longo do contrato, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, organização do canteiro, minimização de impactos e segurança dos usuários e trabalhadores. Eventuais ajustes serão tratados conforme previsto contratualmente, sempre visando à boa execução do objeto.

Assinado por: ANTONIO CARLOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5>



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Por fim, após a conclusão dos serviços, será realizada a etapa de recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento integral das exigências contratuais. O contrato será encerrado após a comprovação da plena execução do objeto, assegurando que a obra atenda aos padrões de qualidade e funcionalidade estabelecidos.

e) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor GUILHERME CARLI, SUPERVISOR DE ENGENHARIA, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- I. Conferência e avaliação dos projetos;
- II. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- V. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, e Instruções Técnicas vigentes em todo território Nacional.

f) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será realizado com base na entrega integral do serviço descrito no Termo de Referência. O serviço será recebido, conferido e fiscalizado pelo fiscal do contrato.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

g) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, para fins de formalização da contratação de empresa especializada para execução de serviços de

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-D0CD-ABEE-69D5



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

recapeamento asfáltico no Bairro São Cristóvão (rua Frei Marcelino, rua São Francisco, rua São Judas e rua Santo Expedito) no município de Dracena/SP, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

h) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Médio Total
01	01	M²	Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ.	R\$ 287.854,33
02	02	M²	Execução de passeio público na Avenida São Cristóvão.	R\$ 13.881,29
TOTAL				R\$ 30.735,62

Fonte: Planilha de Orçamento (SINAPI) documento em anexo.

i) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da licitação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2026, assim descritas:

Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS
021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FICHA 507 – R\$ 238.856,00 – CONVÊNIO
FICHA 505 – R\$ 62.879,62 – CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO DE DRACENA

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

As especificações dos produtos estão descritas no documento a parte com nome instruções técnicas para execução do serviço.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Local de entrega

Sede da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.	Avenida Presidente Vargas, 1822, Vila Lucélia (Das 07hrs às 16:30hrs). CEP: 17.900-115
---	---

Local de Execução do Serviço



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO DRACENA/SP	1. RUA FREI MARCELINO 2. RUA SÃO FRANCISCO 3. RUA SÃO JUDAS 4. RUA SANTO EXPEDITO
------------------------------------	--

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do projeto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as pranchas (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação pelo setor competente;

I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: GUILHERME CARLI

Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá garantir a qualidade e segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se pela correção dos eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

Durante esse período, deverá realizar os reparos necessários sempre que acionada. A manutenção rotineira será de responsabilidade do Município de Dracena/SP, cabendo

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-DOCD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-DOCD-ABEE-69D5



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

contratada prestar orientações básicas para a conservação adequada dos elementos implantados.

Dracena, 07 de Abril de 2026.

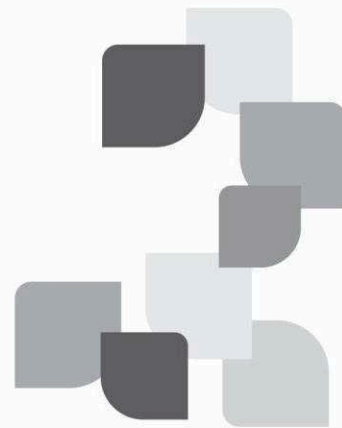
ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTOR DO CONTRATO

GUILHERME CARLI
SUPERVISOR DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS



Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, GUILHERME CARLI e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3C54-D0CD-ABEE-69D5> e informe o código 3C54-D0CD-ABEE-69D5



DELIBERAÇÃO

A presente deliberação visa dar cumprimento ao art. 18, VIII, IX e XI da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos da fase preparatória previstos nos demais incisos estão cumpridos no estudo técnico preliminar, edital e minuta de contrato já elaborados.

Trata-se de necessidade de abertura de processo licitatório para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TIPO CBUQ, NA AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO E RUAS ADJACENTES – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – MUNICÍPIO DE DRACENA/SP”, conforme estudo técnico preliminar, de acordo com os projetos básico e executivo, memorial descritivo e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena.

Assim, a modalidade de licitação adequada é a Concorrência, pelo critério de **menor preço global**, nos termos do art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

Quanto ao modo de disputa será utilizado o modo “**aberto**”, pelo qual os licitantes apresentam propostas iniciais no sistema, passando-se posteriormente para fase de lances, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/2021, de forma a estimular a disputa visando selecionar a melhor proposta para o atendimento do interesse público visado pela Administração.

Não será exigida garantia para participação da licitação, mas tão somente para a execução do contrato, concernente a 5% do valor da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, estabelecendo-se também, prazo de 5 anos para garantia da obra, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a necessidade de selecionar licitante do ramo de atividade que tenha experiência e capacidade na execução de obras semelhantes ao objeto da contratação pretendida, foram estabelecidas exigências de habilitação técnica e econômico- financeiras estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como jurídica fiscal/trabalhista/social, também estabelecidas na referida Lei, conforme especificações constantes do estudo técnico preliminar.

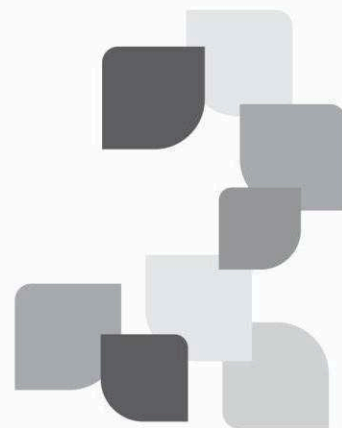
Permitiu-se a participação de empresas em consórcio, observadas as regras estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/2021, visando fomentar a disputa na licitação.

Ainda, com base na limitação de servidores a contratação será fiscalizada por um único fiscal designado pela Administração, hipótese em que a execução contratual será acompanhada por um fiscal e um gestor do contrato.





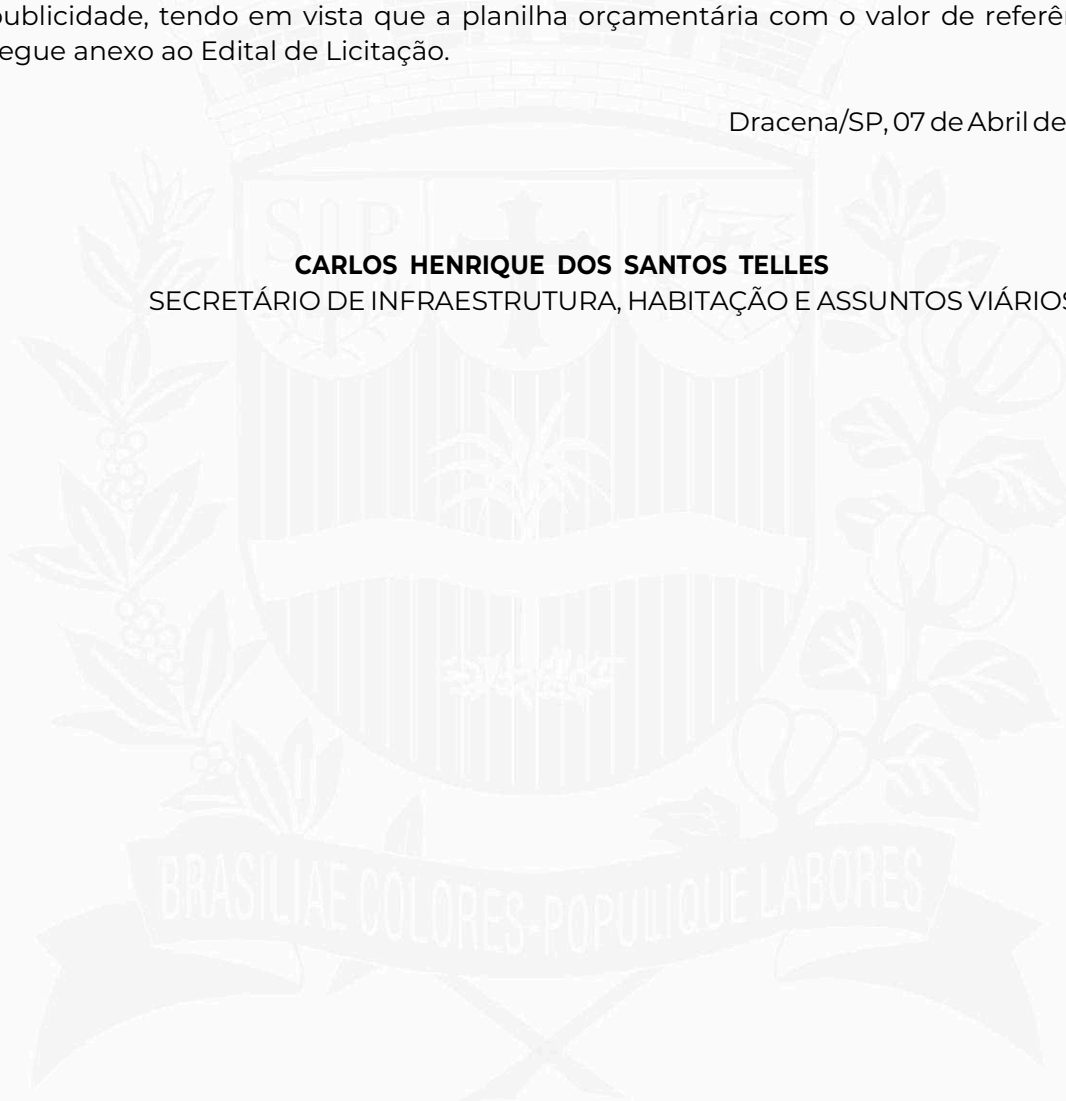
**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Não se vislumbrou também a necessidade de adotar a exceção estabelecida no art. 24 da Lei 14.133/2021 para determinar que o orçamento permaneça sigiloso até a abertura das propostas, adotando-se a regra do referido artigo que é a publicidade, tendo em vista que a planilha orçamentária com o valor de referência segue anexo ao Edital de Licitação.

Dracena/SP, 07 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES e GUILHERME CARLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/E610-F3F2-5746-D7FB> e informe o código E610-F3F2-5746-D7FB





ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência nº XXX, Processo nº XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência nº XXXXX, Processo nº XXXXXXXX.





3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de xxxxxxxx**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:





12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2025.



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

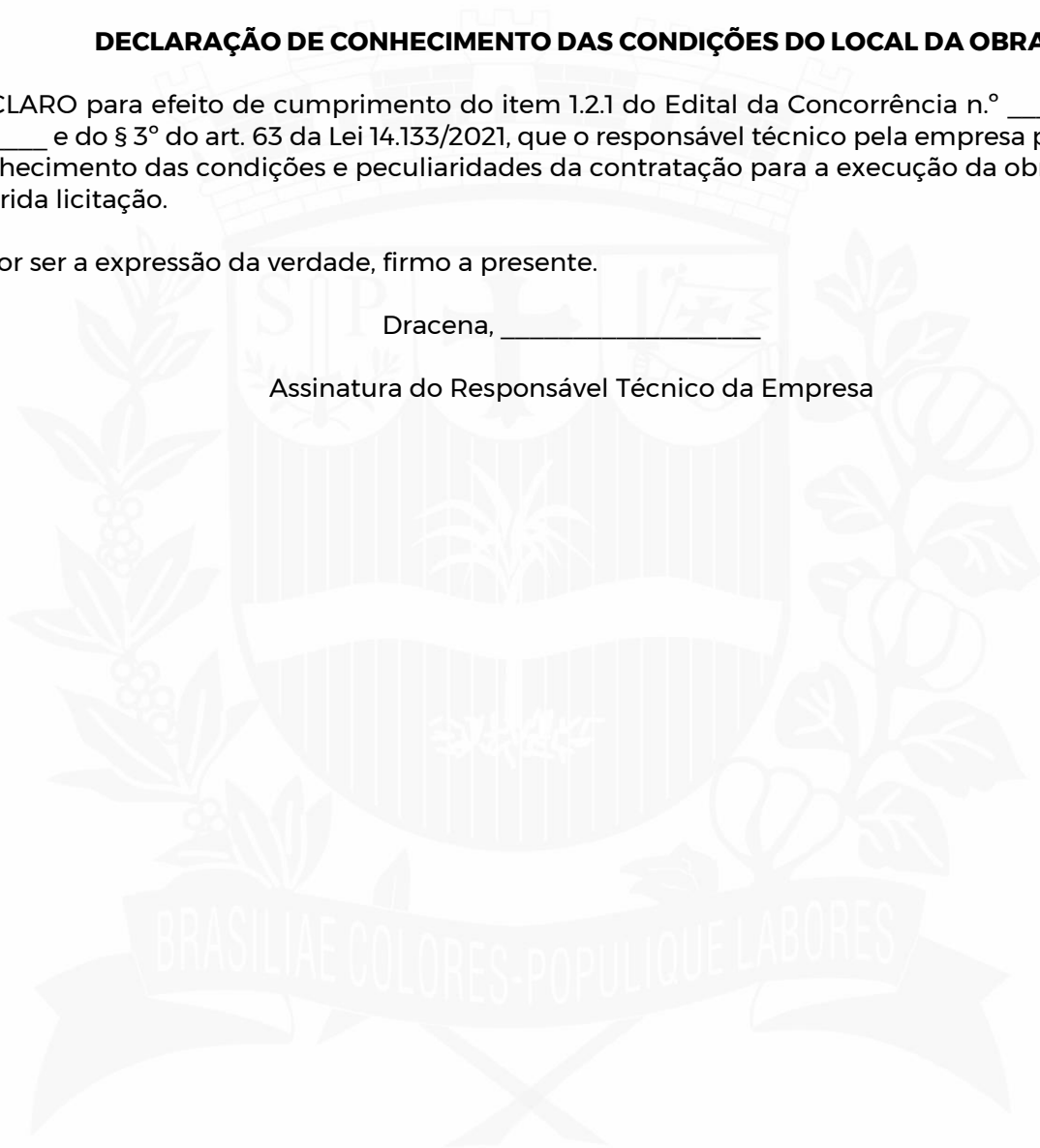
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

